



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº 014 COVID-19/2020-PMC
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, mediante o **Memorando enviado no dia 17.08.2020**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para o Enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19 (coronavírus) no Município**, de interesse do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.677/2020, que declara Estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 009/2020 de 23 de Março de 2020, Declara situação de Calamidade Pública no Município de Carolina-MA, comprometido pela pandemia do Covid19,



Folha nº 85
Processo nº 024/2020 CO ULD
Rubrica: (1)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CONSIDERANDO ainda que o Município de **Carolina** está localizado no sul do estado, à margem direita do rio Tocantins. É conhecido pelas suas diversas cachoeiras. Carolina é o ponto de apoio para a visita ao Parque Nacional da Chapada das Mesas, onde se localizam diversas cachoeiras e canyons e, um dos principais pontos de entradas de turistas do Norte/Nordeste, onde naturalmente existe uma aglomeração de pessoas advindas de vários estados do Brasil, e com essa pandemia, o Município enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para os profissionais que lidam no combate a pandemia fornecendo todos os equipamentos de segurança necessário para proteção individual;

O **Coordenador da Vigilância Socioassistencial** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC
Folha nº 86
Processo nº 014 COVID-19/2020

A: BENTES SOUSA & CIA LTDA
B: D R REPRESENTAÇÕES LTDA
C: A S LUSTOSA

CNPJ: 63.424.121/0001-80
CNPJ: 04.954.908/0001-95
CNPJ: 26.142.468/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Média	
				Valor Unitário	Valor Total						
01	Álcool em gel 70% gl 5 litros	Unidade	60	32,07	1.924,20	30,75	1.845,00	32,88	1.972,80	31,90	1.914,00
02	Pff2 Mascara Facial	Unidade	250	20,33	5.082,50	19,50	4.875,00	20,85	5.212,50	20,23	5.057,50
03	Macacão Químico	Unidade	145	57,83	8.385,35	55,46	8.041,70	59,29	8.597,05	57,53	8.341,85
04	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico pacote com 50 Unidades.	Unidade	150	31,28	4.692,00	30,00	4.500,00	32,08	4.812,00	31,12	4.668,00
05	Touca descartável tripla pacote com 100 unidades	Unidade	50	16,88	844,00	16,19	809,50	17,31	865,50	16,79	839,50
06	Avental descartável com elástico pacote com 100 unidades	Unidade	180	56,31	10.135,80	54,00	9.720,00	57,74	10.393,20	56,02	10.083,60
07	Óculos de proteção incolor	Unidade	150	5,74	861,00	5,51	826,50	5,89	883,50	5,71	856,50
08	Termômetro clínico digital com infravermelho sem contato	Unidade	15	145,92	2.188,80	139,94	2.099,10	149,62	2.244,30	145,16	2.177,40
09	Protetor Facial face shield em acrílico	Unidade	150	15,63	2.344,50	14,99	2.248,50	16,02	2.403,00	15,55	2.332,50
				Total	36.458,15	Total	34.965,30	Total	37.383,85	Total	36.270,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha n° 87
Processo n° 02412020 CO 010
Rubrica: [assinatura]

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA.

- a) Contrato Social;
- b) Cópia da Carteira de Identificação-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidônios.

O valor da despesa ofertado pela empresa D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA é de **R\$ 34.965,30 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0010.2-127 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

O Ordenador de Despesas, a **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:



Folha n°	85
Processo n°	024/2020 COVID
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **04.954.908/0001-95**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para o Enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19(coronavírus) no Município**, de interesse do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, no valor de **R\$ 34.965,30 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração."*

Carolina/MA, 03 de setembro de 2020.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação